



EMENDA Nº 003, (MODIFICATIVA) / CESC.

Ao Projeto de Lei nº 435, de 2015 que tem por ementa: "que institui a semana de Prevenção, Combate e Redução da Mortalidade Materna no âmbito do Distrito Federal".

Dê-se ao artigo 1º do projeto a seguinte redação:

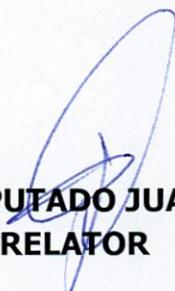
Art. 1º - Fica instituída a semana de Prevenção, Combate e Redução da Mortalidade Materna no âmbito do Distrito Federal a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio.

Parágrafo único. Quando o dia 28 recair em fim de semana, o referido evento será realizado nos cinco dias úteis imediatamente anteriores, ficando o dia 28 destinado, especificamente, para atividades comemorativas ao Dia de Luta pela Saúde da Mulher.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tornar mais prática a realização do evento.

Sala das Comissões, em ___ de _____ de 2015.


DEPUTADO JUAREZÃO
RELATOR